



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Os quantitativos de materiais e serviços foram definidos com base em levantamento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando as necessidades específicas para a execução do projeto de decoração natalina do Município de Três Barras do Paraná. O estudo levou em conta o histórico de execuções anteriores, a ampliação das áreas decoradas e a necessidade de padronização dos elementos luminosos, visando assegurar eficiência energética, segurança elétrica e impacto visual adequado durante o período festivo. O dimensionamento dos itens buscou garantir cobertura total das áreas públicas, durabilidade dos materiais e compatibilidade técnica entre os componentes utilizados.

2.2. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de mercado junto a três fornecedores do ramo, considerando orçamentos válidos e tecnicamente compatíveis com o objeto licitado. O cálculo da média aritmética simples das propostas resultou em um valor total estimado de R\$ 71.498,30 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), o qual representa a soma dos custos referentes ao Lote 01 – Aquisição de Materiais Elétricos para Decoração Natalina e ao Lote 02 – Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Retirada da Decoração Natalina, assegurando economicidade, equilíbrio orçamentário e conformidade com os preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220V, AZUL	9,16	4.580,00
2	500	M	MANGUEIRAS EM LED 12 MM 30 LED/M 360*, 220V, VERMELHA	9,16	4.580,00
3	800	M	FIO PARALELO 2X4MM	10,90	8.720,00
4	50	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO , SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERDE COM FIO NA COR VERDE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO, SEM STROBO.	48,00	2.400,00
5	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR,BLINDADO A PROVA DE AGUA - NAS COR VERMELHO COM FIO NA COR VERDE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	48,00	1.440,00
6	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AZUL COM FIO NA COR VERDE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	48,00	1.440,00
7	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO FRIO COM FIO NA COR VERDE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	48,00	1.440,00
8	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO QUENTE COM FIO NA COR VERDE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	48,00	1.440,00
9	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AZUL COM FIO NA COR TRANSPARENTE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	49,00	1.470,00
10	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERMELHA COM FIO NA COR TRANSPARENTE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	49,00	1.470,00
11	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR VERDE COM FIO NA COR TRANSPARENTE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	49,00	1.470,00
12	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR AMARELA COM FIO NA COR TRANSPARENTE , CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	49,00	1.470,00
13	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO	49,00	1.470,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			FRIO COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.		
14	30	UN	CORDÃO LED PISCA FIXO, SEM PISCAR-BLINDADO A PROVA DE AGUA NAS COR BRANCO QUENTE COM FIO NA COR TRANSPARENTE, CONTENDO 25 METROS DE COMPRIMENTO,SEM STROBO.	49,00	1.470,00
15	50	UN	CASCATA BRANCO QUENTE, COM FIO BRANCO,220V. CONTENDO 05 METROS DE COMPRIMENTO.	172,90	8.645,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 43.505,00	

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	700	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TODA A DECORAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS). A EQUIPE TÉCNICA PODERÁ SER CONVOCADA A QUALQUER MOMENTO PARA MANUTENÇÕES QUE SEJAM NECESSARIAS EM TODO PERIODO NATALINO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO UTILIZARÁ COMO CRITERIO A HORA/TRABALHADA, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA INSTALAÇÃO. (FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO - ESCADAS, GUINCHOS, ANDAIMES).	39,99	27.993,30
TOTAL DO LOTE				R\$ 27.993,30	

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 71.498,30
----------------------------------	----------------------

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos valores apresentados neste Termo de Referência, devendo as propostas observar rigorosamente os limites estabelecidos, sob pena de desclassificação.

2.5. A empresa licitante que apresentar valores acima dos limites fixados será automaticamente desclassificada do item em que se verificar a irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances, em conformidade com os critérios de julgamento e com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução adequada do projeto de decoração natalina do Município de Três Barras do Paraná, contemplando o fornecimento de materiais elétricos e a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e retirada das estruturas decorativas. Trata-se de ação de interesse público, voltada à valorização dos espaços urbanos, ao fortalecimento do patrimônio cultural imaterial e ao incentivo à integração social e turística durante o período festivo. A medida atende ao calendário oficial de eventos de fim de ano, assegurando eficiência técnica, cumprimento de prazos e observância às normas de segurança elétrica e de eficiência energética, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Além de promover o embelezamento dos espaços públicos, a iniciativa possui impacto econômico e social relevante, contribuindo para o aquecimento do comércio local, o incremento das atividades turísticas e o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário. A contratação de empresa especializada assegura materiais de qualidade certificada e mão de obra qualificada, permitindo execução com segurança, estética e durabilidade. Assim, a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo aplicação planejada e transparente dos recursos municipais, com benefícios diretos à população.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços serão executados prioritariamente na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, local da abertura oficial do Natal, estendendo-se a outros espaços públicos que vierem a ser designados pela Administração, tais como avenidas principais, prédios públicos, rotatórias e áreas de convivência comunitária. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização quanto ao posicionamento dos elementos decorativos e às ligações elétricas, respeitar regras de segurança, sinalização e ordenamento do trânsito, preservar o mobiliário urbano e a arborização, manter a limpeza durante a execução e promover a recomposição integral das áreas ao término dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.



5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, abrangendo todas as etapas do objeto; as instalações deverão estar integralmente concluídas até 02/12/2025, conforme cronograma da Administração, e a retirada dos elementos decorativos terá início em 07/01/2026, devendo a contratada cumprir tais marcos operacionais sob orientação da fiscalização, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na execução integral da decoração natalina do Município, abrangendo o fornecimento de materiais elétricos (mangueiras e cordões LED eficientes e resistentes às intempéries), a instalação completa sob equipe técnica qualificada e acompanhada pela fiscalização municipal, a manutenção preventiva e corretiva com prontidão para ocorrências durante todo o período festivo e, ao final, a retirada ordenada dos elementos com limpeza e recomposição dos espaços públicos; o conjunto assegura padronização estética, segurança elétrica, eficiência operacional e impacto visual positivo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os prazos do cronograma oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos para a execução do objeto, garantindo a segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

7.2. A contratada deverá ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada na execução de projetos de iluminação e decoração natalina, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3. A contratada deverá observar integralmente os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, priorizando materiais de baixo consumo energético e práticas seguras de instalação, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.



7.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01:

7.4.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT, garantindo eficiência energética e segurança elétrica.

7.4.2. Os produtos deverão ser adequados para uso externo, resistentes à umidade, variações climáticas e impactos mecânicos, assegurando durabilidade e desempenho durante todo o período de exposição.

7.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 02:

7.5.1. A empresa deverá indicar um responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA-PR, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços.

7.5.2. A execução das atividades deverá ser realizada por equipe composta por, no mínimo, dois eletricitistas qualificados e treinados em segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

7.5.3. Caberá à contratada fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas, veículos e dispositivos de segurança individual e coletiva.

7.5.4. Durante o período de exposição da decoração natalina, a empresa deverá manter equipe de plantão para manutenções corretivas e preventivas, garantindo o funcionamento contínuo das instalações.

7.5.5. Após o término das festividades, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos enfeites, devolvendo os espaços públicos limpos e em perfeitas condições de uso, sem danos ao patrimônio municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1. Para fins de habilitação, as empresas licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução prévia de serviços ou fornecimentos de natureza e complexidade equivalentes aos objetos licitados. Para o **Lote 1**, referente ao fornecimento de materiais elétricos e luminotécnicos, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na comercialização de produtos similares, como mangueiras de LED, cordões luminosos e demais itens de iluminação decorativa. Já para o **Lote 2**, relativo à instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, será exigida a comprovação de experiência em serviços técnicos de instalação elétrica e montagem de iluminação decorativa em áreas públicas, assegurando domínio técnico e segurança operacional.

8.2. A equipe técnica responsável pelos serviços elétricos deverá apresentar certificações específicas na área, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e comprovar sua experiência na instalação de sistemas de iluminação pública ou decorativa. Além disso, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por outros municípios ou clientes que já tenham contratado seus serviços, comprovando a qualidade de seu trabalho.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal, observando o prazo máximo para conclusão da montagem até 02/12/2025, em virtude da abertura oficial do Natal Iluminado prevista para 06/12/2025.

9.2. A contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos e logística imediatamente após a emissão da ordem de serviço, garantindo o início ágil das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.3. A montagem dos enfeites natalinos abrangerá praças, avenidas e prédios públicos, conforme orientação da Secretaria de Administração e Planejamento, priorizando a segurança, a estética e a integração visual dos espaços.



9.4. Todos os materiais utilizados deverão ser previamente inspecionados e testados pela equipe técnica, sob acompanhamento da fiscalização municipal, assegurando conformidade com as especificações e funcionamento adequado dos sistemas luminosos.

9.5. Durante o período de exposição, a empresa deverá manter equipe de plantão em regime de prontidão, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, inclusive fora do horário comercial, garantindo o pleno funcionamento da decoração.

9.6. A contratada será responsável por todo o transporte, armazenamento, instalação e fixação dos materiais, bem como pela utilização de equipamentos de segurança e sinalização adequados, evitando acidentes e danos ao patrimônio público.

9.7. O fornecimento de mão de obra especializada deverá incluir, no mínimo, dois eletricitistas capacitados, devidamente equipados com EPIs e ferramentas compatíveis com as exigências do serviço.

9.8. O cronograma de execução poderá prever jornadas estendidas, incluindo períodos noturnos e finais de semana, caso necessário para o cumprimento do prazo final de instalação.

9.9. Após o encerramento das festividades, a desmontagem e retirada da decoração deverão iniciar-se em 07/01/2026, de forma organizada e segura, restabelecendo as condições originais dos espaços públicos.

9.10. Toda a execução será acompanhada pela fiscalização municipal, que registrará o andamento das etapas, atestará a conformidade técnica dos serviços e emitirá o aceite final após a completa retirada e limpeza das áreas decoradas

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante conferência da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer importâncias correspondentes a multas, indenizações ou demais penalidades aplicáveis em decorrência de descumprimento contratual.

10.3. O pagamento efetuado não eximirá a contratada das responsabilidades técnicas, legais e contratuais decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços, permanecendo vigente a obrigação quanto à garantia e à integridade do objeto contratado.

10.4. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e correspondentes às Ordens de Serviço emitidas e devidamente atestadas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não autorizados ou não comprovadamente realizados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A pesquisa de mercado apontou valor total estimado de R\$ 71.498,30 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para a contratação, abrangendo o fornecimento de enfeites luminosos e os serviços elétricos necessários ao evento de abertura do Natal, apurado a partir da média de três orçamentos de empresas especializadas, tecnicamente compatíveis com o objeto. O montante serve como



referência para a licitação e está distribuído pelos lotes definidos (materiais e serviços), refletindo preços praticados no mercado e assegurando a adequada estimativa de despesa, observada a composição por preços unitários, tributos incidentes e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os serviços deverão ser executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, com todos os itens integralmente instalados, testados e em perfeito funcionamento até 02/12/2025, assegurando-se o pleno funcionamento na abertura do Natal em 06/12/2025, com equipe de apoio disponível para ajustes e aceite provisório mediante conferência da fiscalização.

14.2. A retirada/desmontagem das estruturas deverá iniciar-se a partir de 07/01/2026, com limpeza e recomposição da área utilizada; o descumprimento dos prazos aqui fixados sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95.

a) 17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal



suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento